

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA ESCOLA DO TALASNAL

A **ACTIVAR – Associação de Cooperação da Lousã** pessoa coletiva número 508407613, com sede na Rua Miguel Torga, Loja L, 3200-159 Lousã, no âmbito do protocolo assinado com o Município da Lousã, é a entidade responsável pela gestão da Escola Primária, situada na aldeia do Talasnal.

A Activar – Associação de Cooperação da Lousã promove o desenvolvimento sustentável da comunidade na qual está inserida, em cooperação com diferentes agentes locais e aposta na valorização dos recursos existentes através de iniciativas culturais, sociais, educativas, desportivas e de protecção agro-ambiental potenciando o eco-agro-turismo e o turismo acessível.

Artigo 1º

Tipologia do edifício

O edifício é constituído por uma entrada, uma recepção, um salão, casas de banho, balneários e uma arrecadação.

Artigo 2º

Fins do espaço

Este edifício pretende ser um espaço de apoio à realização de actividades na área do turismo ou a outro tipo de actividades desde que se enquadrem na tipologia do espaço ou este reúna as condições adequadas para a sua realização.

Artigo 3º

Utilização do Espaço

Com vista a fazer face às despesas de manutenção do edificio, cada pessoa deve participar com 3,5€ (três euros e meio), por noite, **de sexta a sábado** e 2,5€ (dois euros e meio), por noite, **de domingo a quinta**. Nas actividades desenvolvidas durante o dia, a comparticipação é de 20€/dia (vinte euros) para associações do concelho da Lousã; 30€/dia (trinta euros) para associações de fora do concelho e 50€/dia (cinquenta euros) para empresas.

A requisição do espaço deve ser feita através do formulário anexo a este regulamento que estará disponível nas instalações da Activar, no site institucional em www.activar.org ou ser pode ser solicitado por email. Os pagamentos dos valores de utilização devem ser feitos 50% no momento da requisição e o restante até à data da actividade.

Artigo 4º

Alojamento

A escola permite o alojamento, por períodos máximos de três noites (estando outros casos sujeitos a análise caso a caso) sendo as pessoas responsáveis por providenciar todos os materiais necessários como colchões, sacos cama, e outros utensílios necessários.

Dado que o espaço não está equipado com equipamento de cozinha, **não é permitido cozinhar** no edifício tendo as refeições de ser confeccionadas em outro local.

Artigo 5º

Cuidados de limpeza e segurança

1. O espaço está assegurado com um seguro de edifício e recheio. Existem extintores no local, sinalética e uma caixa de primeiros socorros.
2. Os utilizadores do espaço devem deixar o local devidamente limpo, arrumado e fechado.
3. São da responsabilidade das entidades/grupos que utilizem o espaço quaisquer danos, furto ou desaparecimento de bens ou material deixado nos espaços que lhes tenham sido cedidos para a realização do evento.
As entidades utilizadoras dos espaços são responsáveis por quaisquer infrações à legislação em vigor sobre realização de eventos, como licenças, alvarás, ou outras.
4. Nas instalações da Escola não é permitido:
 - Perfurar, pregar nem colar nas paredes ou realizar quaisquer outras alterações.
 - Fumar dentro do edifício (tendo em conta a envolvimento do espaço exige-se o maior cuidado quando se fume no exterior)
 - Cozinhar (por não existirem condições)
 - Churrascos no exterior (não existem as condições de segurança necessárias)

Artigo 6º

Aspetos omissos

Todos os aspectos ou situações omissas neste regulamento serão analisadas pela entidade responsável e comunicadas aos interessados.

Lousã, 1 de Setembro 2015